

# ➔ Estacionamento em superfícies comerciais

Nas operações urbanísticas destinadas à construção de **superfícies comerciais/supermercados**, e porque o PDM privilegia os espaços verdes permeáveis no interior dos quarteirões e logradouros, não será de admitir estacionamento de automóvel no exterior, mesmo com materiais que garantam a permeabilidade do terreno. Será apenas admitido estacionamento pontual de apoio, na frente da edificação e junto à entrada, desde que devidamente dissimulado.

No projeto de arquitetura será exigida a representação dos arranjos exterior, sendo aconselhável uma adequada arborização.

A arborização é preferencialmente constituída por alinhamentos de árvores caducifólias de porte adequado ao contexto em que se inserem, em caldeira que respeite as dimensões definidas no **Título II da Parte C do Código Regulamentar do Município do Porto**.



**Porto.**